Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Suplementar

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Edital

Edital 18/2026, de 05/11/2026

Edital de Convocação n° 018/2026 referente ao Concurso Público n° 003/2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90de67a5ec0e4

JOYCE CRISTINA CAETANO DA CRUZ:***791619**
***.791.619-**
05/11/2026 15:51:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026

PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, em exercício, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO

1 – A CONVOCAÇÃO do candidato, a seguir relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2024:

CONTADOR (16° COLOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA)

Classificação	Inscrição	Candidato
16	40501	NICOLE FOSSILE ALVES

2 – Os prazos de comparecimento serão conforme previsto na Resolução nº 008/2025, disponibilizada no site da Prefeitura www.pinhais.pr.gov.br no link do referido processo seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS, 04 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90de67a5ec0e4

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Suplementar

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

Edital 50/2026, de 05/11/2026

Edital de Convocação n° 050/2026 referente ao Concurso Público para Emprego Público n° 006/2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90de67a5ec0e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 050/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Concurso para Emprego Público nº 006/2023:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MARIA ANTONIETA (01° COLOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA)

Classificação	Inscrição	Candidato
1	40621	BEATRIZ PRADO ALVES

2 – Os prazos de comparecimento serão conforme previsto na Resolução nº 018/2024, disponibilizada no site da Prefeitura www.pinhais.pr.gov.br no link do referido concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS, 03 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90de67a5ec0e4

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Suplementar

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

Edital 58/2026, de 05/11/2026

Edital de Convocação n° 058/2026 referente ao Concurso Público n° 003/2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90de67a5ec0e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO

1 – A CONVOCAÇÃO do candidato, a seguir relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2022:

INSTRUTOR DE ARTES - CINEMA (01° COLOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA)

Classificação	Inscrição	Candidato
1	2640001360	JULIANA LUIZA CHOMA

2 – Os prazos de comparecimento serão conforme previsto na Resolução nº 064/2022, disponibilizada no site da Prefeitura www.pinhais.pr.gov.br no link do referido concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS, 03 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90de67a5ec0e4

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Suplementar

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

Edital 59/2026, de 05/11/2026

Edital de Convocação n° 059/2026 referente ao Concurso Público n° 003/2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90de67a5ec0e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/2022:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (364° COLOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA)

Classificação	Inscrição	Candidato
364	2480018869	THEDY KIEUTEKA KUHNEN

TÉCNICO EM INFORMÁTICA (18° COLOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA)

Classificação	Inscrição	Candidato
18	2470022159	ORION BELMIRO

2 – Os prazos de comparecimento serão conforme previsto na Resolução nº 064/2022, disponibilizada no site da Prefeitura www.pinhais.pr.gov.br no link do referido concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS, 03 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90de67a5ec0e4

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Suplementar

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

Extrato

Extrato 1338/2026, de 05/11/2026

Extrato de Justificativa de Dispensa ao Chamamento Público nº 008/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90de67a5ec0e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Extrato de Justificativa de Dispensa ao Chamamento Público nº 008/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VI do Art. 30 da Lei Federal no 13.019/2014 que dispõe:
"Art. 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

OBJETO: Implementação do Projeto de Segurança alimentar e Nutricional Sustentável na Apae Pinhais por meio da contratação de profissional de nutrição e aquisição de gêneros alimentícios, visando à oferta de refeições regulares e ações socioeducativas integradas ao Serviço Social para os estudantes com deficiência intelectual e múltipla matriculados na instituição, conforme quantitativo estabelecido no Plano de Trabalho.

CONCEDENTE: Município de Pinhais, por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONVENENTE: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhais – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.611.136/0001-40.

VALOR: R$ 99.972,13 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e treze centavos).

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: A Dispensa do Chamamento Público é justificada pela alta vulnerabilidade socioeconômica das famílias, na insegurança alimentar dos estudantes com deficiência, na otimização de recursos por meio de doações e na integração com a Rede SUAS. A escolha da APAE justifica-se pelo credenciamento técnico e histórico da instituição, pelo vínculo direto com os alunos já matriculados em sua sede e pela capacidade instalada (cozinha industrial, refeitório adaptado e equipe multidisciplinar).

A publicação deste extrato segue as normativas constantes no §1º do Art. 32 da Lei Federal n° 13.019/2014. Ainda com fundamentos no §2º do Art. 32 da referida Lei: *"Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo."*
Eventuais impugnações deverão ser devidamente fundamentadas e protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rodovia Dep. João Leopoldo Jacomel, no 12.162, Centro, Pinhais/PR, e direcionadas ao respectivo Conselho Gestor para que sejam tomadas as providências cabíveis.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90de67a5ec0e4

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Suplementar

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

Instrução Normativa

Instrução Normativa 8/2026, de 05/11/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2026 - SEMED - Recomposição de Frequência Escolar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90de67a5ec0e4

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMED Nº 08, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece procedimentos para a execução de Estratégias Pedagógicas de Recomposição de Frequência Escolar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90de67a5ec0e4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5968e61aa6b36

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto nos arts. 205 e 206, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que estabelecem o direito à educação e a igualdade de acesso e permanência;

- o disposto nos arts. 2º e 5º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que exara que a educação é dever da família e do Estado tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho bem como, zelar junto aos pais/responsáveis pela frequência à escola;

- o disposto no art. 54 §3º do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, que delega a responsabilidade ao Estado de recensear os educandos no Ensino Fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

- o disposto no art. 4º do Decreto 12.391, de 28 de fevereiro de 2025 de que institui o pacto nacional para recomposição das aprendizagens, elenca como princípios: a igualdade nas condições de acesso, permanência e aprendizagem dos educandos e, ainda, a promoção da equidade, considerados as desigualdades presentes nas condições de oferta educativa, a diversidade e a singularidade dos estudantes atendidos, a defasagem de aprendizagens e os efeitos da vulnerabilidade social;

- o disposto na Instrução Normativa n° 01, de 25 de fevereiro de 2026, que estabelece procedimentos de Busca Ativa Escolar com vistas a combater e prevenir o abandono e a evasão escolar na Rede Municipal de Ensino de Pinhais;

- o Parecer do Conselho Municipal de Educação de Pinhais de n° 07/2026, instrui:

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece procedimentos para a elaboração e execução de Estratégias Pedagógicas de Recomposição de Frequência Escolar de caráter extraordinário, no âmbito do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, visando a garantia do direito à educação e à proteção integral da criança e do/a adolescente, efetivando a equidade como princípio transversal e obrigatório em todas as etapas pedagógicas.

Art. 2º As estratégias de recomposição de frequência devem priorizar, de forma intencional, os grupos em maior desvantagem educacional e social, compreendendo:

I. Estudantes Pretos/as e Pardos (Negros/as);
II. Estudantes Indígenas;
III. Estudantes de menor nível socioeconômico, identificados por meio de cadastros de programas sociais (como o Cadastro Único/Bolsa Família) ou indicadores de vulnerabilidade locais.

Art. 3º A implementação de Estratégias Pedagógicas de Recomposição de Frequência Escolar constitui-se em estratégia preventiva a ser executada de forma pontual em caráter extraordinário, com a finalidade de recompor a frequência escolar e consolidar as aprendizagens de estudantes que acumularem o total igual ou superior a 40 (quarenta) faltas injustificadas ao longo do ano letivo, objetivando evitar a reprovação por infrequência.

Art. 4° A responsabilidade da implementação de Estratégias Pedagógicas de Recomposição de Frequência Escolar é das equipes docente e pedagógica de cada unidade educacional, por meio do monitoramento contínuo da frequência escolar dos/as estudantes e, de modo corresponsável, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED orientando e acompanhando as ações desenvolvidas nas unidades.

Art. 5° As Estratégias Pedagógicas de Recomposição de Frequência Escolar deverão ser previstas no âmbito individual, considerando as necessidades pedagógicas e de desenvolvimento de cada estudante.

Parágrafo único. As Estratégias Pedagógicas de Recomposição serão realizadas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90de67a5ec0e4
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5968e61aa6b36

em regime domiciliar e/ou no ambiente escolar, de acordo com prévio diagnóstico, devendo contar com o acompanhamento dos pais/responsáveis legais e com a validação posterior do(a) professor(a) e pedagogo(a) da unidade educacional.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO

Art. 6° Os/as estudantes público para as Estratégias Pedagógicas de Recomposição de Frequência Escolar serão atendidos mediante ao preenchimento de, pelo menos, um dos critérios abaixo elencados, considerando que cada caso será analisado em sua individualidade e especificidade, sendo acompanhado pela equipe técnica da Secretaria de Educação:

I. Estudantes com condições crônicas de saúde previamente comprovadas por laudo ou declaração médica de acompanhamento contínuo, mas que apresentaram ausências pontuais decorrentes de indisposições sintomáticas que não exigiram atendimento médico imediato, mas houve a comunicação e justificativa dos pais ou responsáveis legais;

II. Infrequência decorrente da impossibilidade dos pais/responsáveis em acompanhar o/a estudante até a unidade educacional, em razão de doença ou tratamento de saúde próprios que impeçam o deslocamento, sendo comprovada por atestado ou declaração médica, agravados por não possuir rede de apoio;

III. Estudantes que, em decorrência de transtorno, deficiência ou neurodivergência, apresentaram dificuldades de frequência regular ocasionadas por quadros de desregulação emocional ou comportamental, desde que a situação tenha sido acompanhada pela equipe da Divisão de Educação Especial e Inclusão Educacional (DIEID) e/ou do Núcleo de Busca Ativa Escolar (NUBAE);

IV. Estudantes que passaram por uma situação de risco social ou pessoal e, em decorrência a isto, apresentaram ausências, desde que o caso tenha sido acompanhado por meio de articulações intersetoriais ou discutido nas reuniões de Rede de Proteção da Família de Pinhais.

CAPÍTULO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90de67a5ec0e4
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5968e61aa6b36

Art. 7º A necessidade de implementação de Estratégias Pedagógicas de Recomposição deve ser detectada, pelo/a professor/a regente da turma de referência da matrícula do/a estudante, a partir do monitoramento da sua frequência escolar e por meio de diagnóstico do nível das aprendizagens, da autonomia e de seu desenvolvimento, bem como por meio da análise do perfil de cada família, delineando-se o âmbito de incidência das atividades, se domiciliar ou escolar.

Art. 8º Todo processo de implementação de Estratégias Pedagógicas de Recomposição será orientado e acompanhado pela equipe pedagógica da unidade educacional.

Art. 9º O planejamento das Estratégias Pedagógicas de Recomposição deverá contemplar os componentes curriculares e objetivos de aprendizagem trabalhados, guardando estrita equivalência com o período de ausência do/a estudante, de modo a assegurar a equidade e continuidade do processo de aprendizagem.

§1º Caberá ao/à professor/a, sob orientação e acompanhamento da equipe pedagógica da unidade educacional, realizar os registros pertinentes, analisar as atividades desenvolvidas e as evidências de aprendizagem apresentadas pelo/a estudante, de modo a identificar os avanços e as necessidades de retomada ou complementação das aprendizagens.

§2° A simples entrega física de materiais ou blocos de exercícios não autoriza a quitação ou convalidação automática da frequência.

Art. 10 As estratégias pedagógicas deverão ser planejadas contemplando:

I. Identificação da data/período a ser recomposto pelo/a estudante;

II. Objetivos de aprendizagem não desenvolvidas ou conteúdos/objetos de conhecimento não consolidados pelo/a estudante em decorrência à(s) ausência(s);

III. Descrição das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas, com roteiros de orientação aos pais ou responsáveis legais de como auxiliar o/a estudante, caso necessário;

IV. Cronograma com prazo estipulado para a entrega das atividades, que não poderá ultrapassar uma semana;

V. Acompanhamento e avaliação da realização da atividade e sua efetividade na aprendizagem, conforme objetivos estabelecidos pelo/a professor/a da turma.

Art. 11 As Estratégias Pedagógicas de Recomposição serão compiladas, se

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90de67a5ec0e4
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5968e61aa6b36

necessário, entregues a família se esta for executada no âmbito domiciliar, no âmbito escolar repassada ao professor responsável.

Parágrafo único. No ato do recebimento das estratégias, os pais/responsáveis deverão assinar o Termo de Ciência e Compromisso de Recomposição de Frequência Escolar, Anexo I, sendo cientificados do cronograma e das obrigações de acompanhamento, em reunião destinada a esta finalidade, com registro em Ata e/ou controle de recebimento.

Art. 12 Após a conclusão das estratégias, o/a estudante entregará as atividades ao/a professor/a, que realizará a validação por meio de Parecer de Homologação, Anexo II repassando para anuência do/a pedagogo/a, este acionará o/a secretário/a escolar com vistas a inclusão da justificativa no Livro Registro de Classe Online Municipal - LRCOM da turma.

§1° O/A secretário/a escolar deverá acessar o LRCOM: Estabelecimento - Falta Amparada - Incluir CGM do estudante - incluir preencher data de início e data fim (conforme Parecer de Homologação das Estratégias Pedagógicas de Recomposição de Frequência Escolar) - Seleciona o Amparo Legal: “Parecer nº 07/2026 do CME de Pinhais”; No campo “Observações” preencher: Estratégias Pedagógicas de Recomposição de Frequência Escolar - Salvar.

§2° O lançamento do amparo legal decorrente da recomposição pedagógica afasta o cômputo daquelas faltas especificamente para fins de reprovação por infrequência, sem apagar o registro histórico da ausência.

Art. 13 As infrequências (faltas) recompostas pelas estratégias pedagógicas entregues deverão ser justificadas no LRCOM em um prazo máximo de 07 (sete) dias letivos.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14 É de responsabilidade dos/as profissionais da educação cumulativamente (professores/as, pedagogos/as e diretores/as) das unidades educacionais e técnicos da SEMED, acompanhar continuamente as situações de infrequência educacional, o retorno dos/as estudantes ao ambiente educativo, buscando garantir o pleno direito à educação e o sucesso acadêmico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90de67a5ec0e4
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5968e61aa6b36

Art. 15 Compete ao/a professor/a que atua em turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais que apresente estudante em situação de infrequência, público da implementação de Estratégias Pedagógicas de Recomposição, realizar os seguintes procedimentos:

I. Registrar a frequência (presença ou ausência) do/a estudante diariamente no Livro Registro de Classe Online - LRCOM;

II. Mapear os objetivos de aprendizagem e conteúdos/objetos do conhecimento não consolidados pelo/a estudante no período de ausência;

III. Elaborar o planejamento individual de estratégia pedagógica de recomposição, considerando o perfil do/a estudante com base no nível das aprendizagens em que se encontra, da autonomia e de seu desenvolvimento;

IV. Orientar o/a estudante quanto à realização das atividades propostas;

V. Emitir parecer final declarando o cumprimento da carga horária recomposta.

Art. 16 Compete ao/a pedagogo/a:

I. Monitorar continuamente os índices de infrequência da unidade educacional, realizando os trâmites de Busca Ativa Escolar que lhe cabe, conforme Instrução Normativa n° 01/2026;

II. Orientar e acompanhar os/as professores/as na elaboração das Estratégias Pedagógicas de Recomposição;

III. Convocar os pais/responsáveis para reunião para ciência, assinatura do Termo de Ciência e Compromisso, orientando-os quanto à realização das atividades propostas, se estas forem domiciliares;

IV - Acompanhar o cumprimento dos prazos e homologar o parecer pedagógico emitido pelo/a professor/a.

Art. 17 Compete ao/à diretor/a realizar os seguintes procedimentos:

I. Ter conhecimento dos casos graves de infrequência escolar da unidade educacional;

II. Realizar os trâmites de Busca Ativa Escolar que lhe cabe, conforme Instrução Normativa n° 01/2026;

III. Informar a equipe do Núcleo de Busca Ativa Escolar - NUBAE sobre os/as estudantes que necessitem da implementação de Estratégias Pedagógicas de Recomposição de Frequência, conforme critérios descritos no Art.5°.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90de67a5ec0e4
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5968e61aa6b36

Art. 18 Compete às profissionais do Núcleo de Busca Ativa Escolar - NUBAE:

I. Prestar apoio e orientação normativa continuada às unidades educacionais;

II. Monitorar os dados de frequência das unidades educacionais indicando, quando necessário, casos não detectados de infrequência;

III. Analisar os casos omissos ou situações de excepcionalidade não contempladas nesta Instrução Normativa, em conjunto com profissionais de outros departamentos ou gerências da Secretaria Municipal de Educação ou com os gestores das unidades educacionais, conforme a necessidade.

IV. Promover formação continuada em parceria com profissionais do Departamento de Ensino para professores/as, pedagogos/as e diretores/as das unidades educacionais em relação à operacionalização das Estratégias Pedagógicas de Recomposição de Frequência Escolar.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A aplicação das Estratégias Pedagógicas de Recomposição não isenta a unidade educacional do dever de executar os trâmites de Busca Ativa Escolar, de comunicar a equipe do Núcleo de Busca Ativa Escolar - NUBAE para o alinhamento de estratégias em conjunto e de realizar as articulações necessárias na Rede de Proteção.

Parágrafo único. Mesmo com a implementação das Estratégias Pedagógicas de Recomposição, todos os esforços devem ser voltados para garantir o retorno pleno do/a estudante à rotina escolar.

Art. 20 A unidade educacional deverá arquivar na pasta individual do/a estudante:

I. O Parecer de homologação da realização da Estratégia Pedagógica de Recomposição de Frequência Escolar devidamente preenchido e assinado;

II. O Termo de Ciência e Compromisso assinado pelos pais ou responsáveis legais;

III. O compilado original ou cópia legível das estratégias pedagógicas desenvolvidas;

Art. 21 Os/As profissionais da unidade educacional e do Núcleo de Busca Ativa Escolar - NUBAE, da Secretaria Municipal de Educação, deverão acompanhar continuamente as situações de infrequência educacional, o retorno dos/as estudantes,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90de67a5ec0e4
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5968e61aa6b36

buscando garantir o pleno direito à educação e o sucesso acadêmico.

Art. 22 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 04 de novembro de 2026.

ROSANGELA BATISTA DA SILVA DUARTE
*****.570.809-****
Secretária Municipal de Educação
04/11/2026 14:18:24 -03:00
Assinatura digital avançada.

ROSANGELA BATISTA DA SILVA DUARTE
Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90de67a5ec0e4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5968e61aa6b36

ANEXO I

Termo de Ciência e Compromisso em relação às Estratégias Pedagógicas de Recomposição de Frequência Escolar.

Eu _____, portador (a) do CPF:_____, RG:_____responsável legal pelo(a) estudante _____, da turma:_____, estou ciente de que a(o) criança/estudante que está sob minha responsabilidade apresentou _____ faltas e enquadra-se nos critérios estabalecidos na Instrução Normativa n° ____/2026 para participar das Estratégias Pedagógicas de Recomposição de Frequência Escolar por meio de atividades que serão realizadas em regime _(escrever se será domiciliar ou no ambiente escolar), devendo tais atividades serem entregues na unidade educacional até a data de ___/___/_____.

Declaro estar ciente de que a Estratégia Pedagógica de Recomposição de Frequência Escolar não substitui a frequência regular do(a) estudante na unidade educacional. Assim, assumo o compromisso de acompanhar e assegurar a realização das atividades propostas, observando os prazos estabelecidos, bem como de zelar pela assiduidade e frequência escolar, empregando esforços necessários para evitar novas ausências.

_____ _____

Assinatura do/a responsável Responsável pela convocatória

Pinhais, _____/_____/_____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90de67a5ec0e4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5968e61aa6b36

ANEXO II

PARECER DE HOMOLOGAÇÃO

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Unidade Educacional: _____

Estudante: _____

Turma: _____ Turno: _____

Professor(a): _____

Período de Recomposição (quais datas estão sendo repostas): _____

II. PARECER

Considerando a realização e entrega das atividades pedagógicas de recomposição da frequência escolar conforme acordado, declaro validadas as atividades para fins de registro da Ação Pedagógica de Recomposição, referente às ausências ocorridas no período citado acima.

Data de Emissão do Parecer: ____/____/_____.

_____ _____

Assinatura do(a) Professor(a) Assinatura do(a) pedagogo(a)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90de67a5ec0e4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5968e61aa6b36

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Suplementar

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

Outros

Outros 16/2026, de 05/11/2026

Resolução nº 11/2026 do Conselho Municipal de Política Cultural - Aprova a realocação de recursos do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, alocados no Fundo Municipal de Cultura - FMC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90de67a5ec0e4

RESOLUÇÃO Nº 11/2026.

Aprova a realocação de recursos do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, alocados no Fundo Municipal de Cultura - FMC .

O Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1095/2010 e alterações posteriores, em reunião ordinária em 28 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realocação de recursos do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, alocados no Fundo Municipal de Cultura - FMC, referente à prévia aprovação em Consulta Pública de 17 de junho de 2026 para o Plano de Aplicação dos Recursos do Ciclo 2 e demais aprovações anteriores aprovadas por este Conselho.

Art. 2º- Os valores aprovados para remanejamento se referem aos saldos residuais dos Editais de Chamamento Público nº50 e 51/20226 da PNAB, no valor de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), para complementação do valor indicado para o item - “obras e reformas”, visando a manutenção de espaços culturais de uso comum dos agentes culturais do município, a saber:

I. Equipamentos Culturais: Biblioteca Pública Municipal e Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU Weissópolis.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, data da assinatura eletrônica.

KELLY DANIELLE FARAH REICHELT DOS SANTOS
***.448.979-**
05/11/2026 15:26:22
Assinatura digital avançada.

KELLY DANIELLE FARAH REICHELT DOS SANTOS
Presidente ad hoc do Conselho Municipal de Política Cultural

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90de67a5ec0e4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac0ce68c1a114

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Suplementar

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

Portaria

Portaria 259/2026, de 05/11/2026

Divulga o resultado final da Etapa de Habilitação da 1ª fase de inscrições e a homologação dos habilitados, visando dar continuidade ao procedimento estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 050/2026 - Edital de Apoio a Projetos Culturais - Fomento PNAB.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90de67a5ec0e4

PORTARIA Nº 259/2026

Divulga o resultado final da Etapa de Habilitação da 1ª fase de inscrições e a homologação dos habilitados, visando dar continuidade ao procedimento estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 050/2026 - Edital de Apoio a Projetos Culturais - Fomento PNAB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, atendendo ao previsto na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Lei nº 14.903/2024, e ao Chamamento Público nº 050/2026 - Edital de Apoio a Projetos Culturais - Fomento PNAB,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a lista de resultado final da Etapa de Habilitação da 1ª fase de inscrições, com os homologados a receberem o recurso, conforme **abaixo**:

PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	PROJETO	ÁREA	COTA	HABILITAÇÃO
CATEGORIA - 2. PRODUÇÃO E/OU CIRCULAÇÃO ARTÍSTICA				
ROGERIO FEHLAUER EGGERS	LUZ, CÂMERA, VIOLÃO	MÚSICA	NÃO	HABILITADO HOMOLOGADO
ELIZABETE KASHIMA HILTY	MURAL DOS SENTIDOS	ARTES VISUAIS	NÃO	HABILITADA HOMOLOGADA
45.815.359 RAFAEL DA ROSA SEIFERT	PASSEIO MUSICAL - SHOW DIDÁTICO	MÚSICA	NÃO	NÃO HABILITADO DESCLASSIFICADO

PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	PROJETO	ÁREA	COTA	HABILITAÇÃO
CATEGORIA - 3.1 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DOCUMENTÁRIO - AUDIOVISUAL				
THAIS KASHIMA EGGERS	POR TRÁS DAS LENTES: DO PAPEL AO PRÊMIO	CURTA-METRAGEM	NÃO	HABILITADA HOMOLOGADA

Art. 2º Os proponentes estão elencados por ordem de classificação dentro de suas categorias, como homologados e desclassificados;

Art. 3º Os homologados devem abrir conta específica para o recebimento do recurso, livre de quaisquer outros recursos, conforme item 15.2 do Edital, a saber:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90de67a5ec0e4
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc60cc3aa6ec7a

I - em instituição financeira pública, conta isenta de tarifas bancárias;
II - em instituição privada, preferencialmente sem tarifas bancárias.
Parágrafo único: O proponente poderá retirar, junto à Comissão, uma declaração para abertura da conta específica;

Art. 4º Os homologados devem enviar as informações da conta bancária, com comprovante das informações, para o e-mail fomento.cultura@pinhais.pr.gov.br até a data limite de 12 de novembro de 2026;

Art. 5º Os homologados ficam convocados a assinar o Termo de Execução Cultural no dia **17 de novembro de 2026, mediante horário agendado com o Departamento de Cultura por e-mail fomento.cultura@pinhais.pr.gov.br , das 8h30 às 16h30**;

Art. 6º A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do Proponente, conforme item 15.5 do Edital;

Art. 7º A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à regularidade judiciária, fiscal e tributária, mediante apresentação das certidões negativas e atualizadas, caso o prazo de vigência delas tenha findado, conforme item 15.1.1 do Edital;

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 5 de novembro de 2026.

WILLIAN ALVES KEMPINSKI
***.962.319-**
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
05/11/2026 15:25:58 -03:00
Assinatura digital avançada.

WILLIAN ALVES KEMPINSKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90de67a5ec0e4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc60cc3aa6ec7a